



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

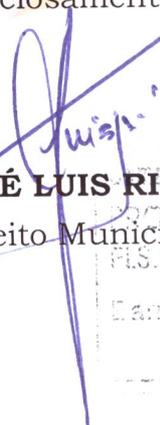
OFÍCIO Nº GP. 78/2023.

Barra Bonita, 7 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 57/2023, de 24/2/2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2289/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 130/2023, de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldelli Maldonado e Afonso Gabriel Bressan Bressanin, aprovado na Sessão Ordinária de 23/2/2023, onde solicita informações em relação ao cancelamento do Concurso Público nº 01/2022, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, constantes das fls. 5/6 de nosso processo.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Barra Bonita, 08 de 03 de 23
PROT. NO LIV. RESP. 09:42
275/2023
Lidiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Autos nº 2.289/2023

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ref. Of. nº 57/2023 – CÂMARA MUNICIPAL

Trata-se de Requerimento oriundo da Câmara Municipal de Barra Bonita, solicitando informações sobre cancelamento do Concurso Público 01/2022 – fl. 03.

Em resposta aos questionamentos, temos a informar o seguinte:

1 - Segundo consta no procedimento administrativo nº 8.553/2022, aberto pela Secretaria Municipal de Governo e, depois, assumido pela Secretaria Municipal de Administração, apesar de diversos contatos mantidos e da notificação enviada à contratada, esta não cumpriu com o pactuado, sendo constatados inúmeros problemas na execução contratual, notadamente o registro de vários casos de pessoas que fizeram a inscrição, pagaram o boleto e não constavam na lista de deferidos, o que, em síntese, ocasionou o cancelamento do Concurso Público.

2 – Não houve prejuízo à Prefeitura Municipal, uma vez que as providências necessárias foram tomadas e os valores das inscrições estão sendo devolvidos aos candidatos que efetuaram o pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Estado de São Paulo

3 – As medidas adotadas em face da empresa IUDS foram a penalidade de descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais que lhe foram cominadas, como depositar o valor integral por ela recebido em razão das inscrições e ainda em seu poder em conta bancária da Prefeitura, sob pena de ser configurada, em tese, apropriação indébita, bem como prestar contas detalhadas dos serviços realizados, com o fornecimento dos dados relativos a todas as inscrições feitas no sítio eletrônico da empresa, indicando nome e CPF dos inscritos e respectivo número de inscrição, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o valor total recebido pela empresa por essas inscrições, com a apresentação dos extratos bancários, comprovantes de recolhimento e demais dados pertinentes.

4 – A abertura de um novo certame e a inserção de novos cargos são objeto de atual discussão da Administração.

Por fim, maiores informações estão à disposição nos autos do Processo Administrativo nº 8.553/2022.

Dessa forma, requeiro a Vossa Senhoria que Oficie em resposta à solicitação de fl. 03, apresentando nossos votos de estima e consideração.

Barra Bonita, 06 de março de 2023.



Mário Fernandes Neto
Secretário Municipal
de Administração